



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Sindicato dos Trabalhadores das Instituições Financeiras de Cabo Verde – STIF, NIF 552565202, representado pelo seu Presidente Sr. Anibal Augusto dos Reis Borges, titular do BI n.º 241182, residente na Cidade da Praia – Ilha de Santiago (1º Outorgante),

E

Sharida, Consultórios, Lda, sita em Morro Curral - Espargos - Ilha do Sal, NIF n.º ~~255960159~~ representada pela Directora, Dra. Carla Abu-Raya Andrade, (2º outorgante), é celebrado o presente contrato nos termos seguintes:

1ª Cláusula

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Médicos e Exames Complementares de Diagnóstico, aos Associados da STIF e seus respetivos Agregados Familiares (pais, cônjuge e filhos até aos 25 anos de idade que ainda se encontram a estudar, mediante apresentação de credencial), nos termos da proposta anexa e que faz parte integrante deste contrato.

2ª Cláusula

O segundo outorgante prestará os seguintes Serviços Médicos e Exames Complementares:

Consultas CLINICA GERAL E ESPECIALIDADES – 5 (cinco) consultas de clínica geral, 10 (dez) consultas de especialidade (3 consultas gineco-obstetricia com a Dra. Marlene Reis e 3 consultas Medicina Interna com a Dra. Carla Andrade) e 4 consultas de outras especialidades e desconto exames complementares como abaixo indicado.

EXAMES REALIZADOS NO CONSULTÓRIO	DESCONTO
ELETROCARDIOGRAMA	10%
CARDIOTOCOGRAFIA (CTG)	20%
ECOGRAFIA (EXCEPTO ECODOPPLER E MORFOLÓGICA)	5%

3ª Cláusula

1.- O primeiro outorgante pagará mensalmente o valor de 12.000\$00 (Doze mil escudos) pelos serviços prestados que será depositada, no dia 1 (um) de cada mês seguinte ao que se refere, através do depósito, na conta bancária do segundo outorgante no Banco Comercial do Atlântico n.º 48 77 100 1

2.- Os beneficiários pagam 1.000\$00 no acto das consultas clinica geral e de 1.500\$00 nas consultas de especialidade.



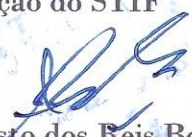
4ª Cláusula

1. O presente contrato produz efeito a partir do dia **1 de Julho de 2018** e terá a duração de 1 ano, renovável, se nenhuma das partes o denunciar.
2. Qualquer das partes pode denunciar o presente contrato antes do fim do prazo, mediante um prévio aviso escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Feito em duplicado, devidamente assinados e autenticados com carimbo, destinando um exemplar a cada um dos outorgantes, valendo ambos como originais.

Espargos, Ilha do Sal, 14 de Junho de 2018.

A Direcção do STIF


Anibal Augusto dos Reis Borges
- Presidente -

A Sharida, Lda


Carla Abu-Raya Andrade

SAHIDA CONSULTÓRIOS, LDA.
Diretora
Telef./ Fax : + 238 241 25 51
NIF : 255 980 159
Espargos - Ilha do Sal